



Assistência Técnica em equipamentos odontológicos e hospitalares

CNPJ: 10.674.021/0001-46

Rua Willian Faiad, 163 - Centro

Fone/Fax.: (64) 3443-1756

Email: [odontomedmultimarcas@yahoo.com.br](mailto:odontomedmultimarcas@yahoo.com.br)

**ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Pregão PRESENCIAL 03/2024**

**THIAGO JOSÉ MARIA RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.674.021/0001-46, na condição de licitante no certame supracitado, vem, respeitosamente, perante vossa senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da desclassificação no certame, pelas seguintes razões aduzidas:

**1 – DOS FATOS**

O licitante **THIAGO JOSÉ MARIA RODRIGUES** se consagrou vencedor dos itens referente aos Equipamentos de todos os consultórios odontológicos, bem como a autoclave hospitalar, durante a etapa de lances do Pregão nº 03/2024, ocasião em que foi solicitado proposta e, posteriormente, documentação referente ao registro de balanço patrimonial. Todavia, apesar da proposta aceita, inclusive os valores, o respectivo licitante fora desclassificado, conforme mensagem do pregoeiro:

**INABILITAR A EMPRESA THIAGO JOSÉ MARIA RODRIGUES, POIS O BALANÇO PATRIMONIAL DA MESMA NÃO ESTAVA AUTENTICADO PELA JUCEG. PORÉM APRESENTAMOS A INTENÇÃO DE RECURSO QUANTO A DECISÃO DO PREGOEIRO UMA VEZ QUE HAVIAMOS COLOCADO O BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021 QUE ESTAVA TUDO CERTO, AUTENTICADO, PORÉM O DE 2022 EMBORA ESTIVESSE SEM AUTENTICAÇÃO HAVIA SIDO COLOCADO JUNTO A ELE O BOLETO DA JUCEG JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE**



Assistência Técnica em equipamentos odontológicos e hospitalares

CNPJ: 10.674.021/0001-46

Rua Wilian Faiad, 163 - Centro

Fone/Fax.: (64) 3443-1756

Email: [odontomedmultimarcas@yahoo.com.br](mailto:odontomedmultimarcas@yahoo.com.br)

**AUTENTICAÇÃO, DESSA FORMA A QUALQUER MOMENTO A JUCEG ESTARIA LIBERANDO O DOCUMENTO AUTENTICADO, ESSE PAGAMENTO FOI FEITO ANTES DA LICITAÇÃO ACONTECER, O DOCUMENTO SÓ NÃO FICOU PRONTO A TEMPO DEVIDO A UM ERRO DO CONTADOR AO TRANSMITIR PARA A JUCEG. ENTRETANTO O ERRO FOI CORRIGIDO E NO DIA 05/03 AS 8:08 DA MANHÃ O DOCUMENTO JÁ FOI AUTENTICADO PELA JUCEG FICANDO TUDO CERTO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. COM ISSO VENHO PEDIR, HUMILDEMENTE, PARA COMPLEMENTAR O TERMO DE AUTENTICAÇÃO – LIVRO DIGITAL NO RECURSO.**

**EM RESPOSTA DO PREGOEIRO NO FINAL DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ELE ACATOU O ARGUMENTO DA EMPRESA QUANTO AO ARGUMENTO DE JÁ TER PAGO A TAXA DE AUTENTICAÇÃO.**

Desta forma, a licitante visa garantir seu direito líquido e certo, eis que apresentou os documentos com a respectiva finalidade de qualificação econômico-financeira.

## **2 – DO DIREITO**

A desclassificação do licitante se deu na cláusula 8.1.3 b) do edital:

“8.1.3 b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.”

Porém, a Licitante **THIAGO JOSÉ MARIA RODRIGUES – ME** encaminhou o Balanço Patrimonial (com autenticação



Assistência Técnica em equipamentos odontológicos e hospitalares

CNPJ: 10.674.021/0001-46

Rua Wilian Faiad, 163 - Centro

Fone/Fax.: (64) 3443-1756

Email: [odontomedmultimarcas@yahoo.com.br](mailto:odontomedmultimarcas@yahoo.com.br)

digital), ao egrégio órgão público, tais documentos que servem também como forma legítima para comprovar a habilitação econômico-financeira.

Importante ressaltar que o objetivo primordial da licitação é possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

## **2.1 – DA LEGALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE EM RELAÇÃO AO ROL DO ART. 62 DA LEI 14.133/2021**

É cediço que a Lei de Licitações (nº 14.133/2021) estabelece o rol necessário para a qualificação econômico-financeira, assim expresso em seu art. 62 e posteriores:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

O licitante apresentou todos os itens previstos nos incisos do artigo supracitado, demonstrando assim que possui habilitação econômico-financeira para concluir contrato administrativo com o respeitável órgão público.

Porém o balanço patrimonial não estava registrado, ainda assim foi apresentado o balanço, e o pagamento da guia do registro, o



Assistência Técnica em equipamentos odontológicos e hospitalares

CNPJ: 10.674.021/0001-46

Rua Wilian Faiad, 163 - Centro

Fone/Fax.: (64) 3443-1756

Email: [odontomedmultimarcas@yahoo.com.br](mailto:odontomedmultimarcas@yahoo.com.br)

qual está indo em anexo neste ato o balanço registrado conforme estabelecido no edital.

### 3 – DOS PEDIDOS

Pelos fatos expostos, a empresa licitante **THIAGO JOSÉ MARIA RODRIGUES** vem requerer:

a) O acolhimento do presente recurso administrativo, tal como pedir para complementar o TERMO DE AUTENTICAÇÃO no recurso;

b) A habilitação neste certame, resguardando seu direito líquido e certo, desta maneira, revertendo a sua errônea desclassificação em face à habilitação econômico-financeira;

c) A manifestação/resposta devidamente fundamentada sobre o presente recurso apresentado

d) Seja todos os pedidos do presente recurso administrativo acolhidos;

Nestes termos, pede deferimento.

CATALÃO, 06 DE MARÇO DE 2024.

THIAGO JOSÉ MARIA RODRIGUES

SÓCIO/PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

10.674.021/0001-46  
THIAGO JOSÉ MARIA  
RODRIGUES-ME